



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1271

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 75 DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI
1077, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES
ROSSI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
OURO FINO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVA E ELE SANÇIONA A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ARTIGO 75 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº
1077, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977, PASSA A VIGORAR -
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 75 - A TAXA TEM COMO FINALIDADE O CUSTEIO
DO SERVIÇO UTILIZADO PELO CONTRIBUINTE OU POSTO A
SUA DISPOSIÇÃO E SERÁ CALCULADA DA SEGUINTE FORMA:

I - PARA IMÓVEL ONTE EXISTA CONSTRUÇÃO EDIFICADA, A
TAXA SERÁ CALCULADA DE CONFORMIDADE COM O CON
VÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA FOR
NECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, RATIFICADA PELA
LEI 885, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

II- PARA IMÓVEL CONSTITUÍDO POR TERRENO VAGO SITUA
DO EM LOGRADOURO PÚBLICO QUE SE SIRVA OU VENHA
A SERVIR-SE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTA A DISPO
SIÇÃO DO CONTRIBUINTE, A TAXA SERÁ CALCULADA TO
MANDO POR BASE O PERCENTUAL DE 2,5% (DOIS E
MEIO POR CENTO) DA UNIDADE DE REFERÊNCIA, DEFI
NIDA NAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTES CÓDIGO, MUL
TIPLICANDO PELA QUANTIDADE DE METROS LINEARES
DE TESTADA DO IMÓVEL BENEFICIADO."

ARTIGO 2º - AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE LEI SERÃO APLI
CADAS SOMENTE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 1984.

ARTIGO 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI EN
TRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO (MG) 1º DE SE
TEMBRO DE 1983.

F. P. Rossi

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL